



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



OFÍCIO DE GABINETE Nº 9/2020.

Pitanga, 10 de agosto de 2020.

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
Maicol G. Calegari Rodrigues Barbosa
Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171
85.200-000 Pitanga/PR

Assunto: **Projeto de Lei Complementar nº 4/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS	
Protocolo Nº	1718/2020
Data	10/08/2020
às	14 horas 52 min.
<i>Dyiel R. de Oliveira</i> FUNTOARIO	

Senhor Prefeito,

Como relator do Projeto de Lei Complementar nº 4/2020 de autoria do Executivo Municipal, em trâmite nesta Casa Legislativa, venho expor e requerer o que segue.

Denota-se do projeto que o autor da matéria pretende regularizar edificações que infringiram o Código de Obras (Lei Complementar nº 49/2018) e a Lei de Zoneamento e Ocupação do Solo Urbano (Lei Complementar nº 55/2019).

Cabe salientar que do teor da proposição, denota-se estar ela acometida por vício de constitucionalidade material, pois atenta contra os princípios da moralidade administrativa (CF, art. 37, *caput*) e da igualdade (CF, art. 5º, *caput*), nos termos da Informação Jurídica nº 41/2020.

Entretanto, antes de proferir meu voto, solicito que o projeto seja instruído com o rol de documentos e esclarecimentos que segue:

- estudo técnico realizado para o estabelecimento das regras de regularização prevista neste projeto;
- lista das obras irregulares e clandestinas com o nome dos proprietários;
- cópia dos autos de infração lavrados e das respectivas decisões onde foram aplicadas penalidades aos proprietários das aludidas obras;
- parecer técnico sobre o teor das disposições deste projeto, subscrito por servidor ocupante de cargo em provimento efetivo na área de arquitetura e urbanismo.

Aguardo posicionamento dentro do prazo legal.

Atenciosamente,

André Luiz de Oliveira

Vereador Relator da Comissão de Constituição e Justiça